

PORTARIA N.º 320, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui a Comissão Central e Banca Examinadora do Plano de Ação do Processo de Escolha dos Gestores nas Unidades Escolares do Município de Ibaity.

O Senhor **ROBERTO REGAZZO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ** juntamente com a Senhora **DENISE DA SILVA LIMA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1103 de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais, alterada pela Lei nº 1281 de 20 de agosto de 2025 da Rede Pública de Ensino Municipal, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO CENTRAL, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários do processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º A Comissão Central terá como integrantes os seguintes servidores:

ADRIANE ALVES DA ROCHA
DIRCELENE CAETANO
DOUGLAS DOMIGOS CAMILO

CI-RG nº 8.300.362-6 (SSP/PR)
CI-RG nº 7.885.918-0 (SSP/PR)
CI-RG nº 9.327.970-0(SSP/PR)

§ 2º A Comissão Central terá como Presidente a servidora **ADRIANE ALVES DA ROCHA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo de Escolha dos Gestores Escolares com a participação da comunidade escolar, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º CONSTITUIR BANCA EXAMINADORA DO PLANO DE AÇÃO.

§ 1º A Banca Examinadora do Plano de Ação terá como integrantes os seguintes servidores:

FABIANE DE OLIVEIRA MELLO CI-RG nº 6.450.230-1 (SSP/PR)
LUZIA DE FÁTIMA PAES ANDREASSA CI-RG nº 4.263.222-8 (SSP/PR)
QUELES APARECIDA AZEVEDO GARCIA CI-RG nº 8.029.893-5 (SSP/PR)

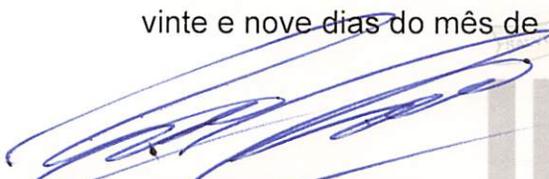
§ 2º A Banca Examinadora deverá avaliar os Planos de Ação para Gestão Escolar do inscitos, de acordo com as orientações do Edital regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ibaiti e aprovar ou não.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão Central e Banca Examinadora do Plano de Ação, serão considerados serviços de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco. (29/08/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração


DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 320, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui a Comissão Central e Banca Examinadora do Plano de Ação do Processo de Escolha dos Gestores nas Unidades Escolares do Município de Ibaiti.

O Senhor **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ** juntamente com a Senhora **DENISE DA SILVA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1103 de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais, alterada pela Lei nº 1281 de 20 de agosto de 2025 da Rede Pública de Ensino Municipal, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO CENTRAL, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários do processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º A Comissão Central terá como integrantes os seguintes servidores:

ADRIANE ALVES DA ROCHA	CI-RG nº 8.300.362-6 (SSP/PR)
DIRCELENE CAETANO	CI-RG nº 7.885.918-0 (SSP/PR)
DOUGLAS DOMINGOS CAMILO	CI-RG nº 9.327.970-0(SSP/PR)

§ 2º A Comissão Central terá como Presidente a servidora **ADRIANE ALVES DA ROCHA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo de Escolha dos Gestores Escolares com a participação da comunidade escolar, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



Art. 2º CONSTITUIR BANCA EXAMINADORA DO PLANO DE AÇÃO.

§ 1º A Banca Examinadora do Plano de Ação terá como integrantes os seguintes servidores:

FABIANE DE OLIVEIRA MELLO CI-RG nº 6.450.230-1 (SSP/PR)
LUZIA DE FÁTIMA PAES ANDREASSA CI-RG nº 4.263.222-8 (SSP/PR)
QUELES APARECIDA AZEVEDO GARCIA CI-RG nº 8.029.893-5 (SSP/PR)

§ 2º A Banca Examinadora deverá avaliar os Planos de Ação para Gestão Escolar do inscritos, de acordo com as orientações do Edital regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ibaiti e aprovar ou não.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão Central e Banca Examinadora do Plano de Ação, serão considerados serviços de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco. (29/08/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação